

NÚCLEO EXECUTIVO DA FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO
INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE
ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

PORTARIA PGEA Nº 02/2020

Ementa: PGEA instaurado para coleta de informações e visando ao mapeamento acerca da existência de procedimentos que tramitam no âmbito do MPRJ relacionados às medidas adotadas pela SES, SEAP e Municípios de Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Japeri, Magé, São Gonçalo, Niterói, Volta Redonda, Resende e Rio de Janeiro, no âmbito do sistema prisional, no enfrentamento à pandemia de COVID-19, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública fixada pela Lei nº 13.979/20 e pela PT GM/MS nº 356 de 11/03.

A Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à COVID-19 – FT-COVID-19/MPRJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução GPGJ n. 2.335, de 07 de abril de 2020, que tem por objetivo dar maior eficiência na atividade fim dos órgãos de execução em suas respostas às demandas relacionadas à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública de importância internacional realizada pela OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que FT-COVID-19/MPRJ tem por finalidade prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro incumbidos da tutela coletiva da saúde, educação, cidadania, segurança pública, patrimônio público, proteção ao idoso e à pessoa com deficiência, meio ambiente, infância e juventude, assistência social, consumidor e sistema prisional;

**NÚCLEO EXECUTIVO DA FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO
INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE
ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)**

CONSIDERANDO que cabe à **FT-COVID-19/MPRJ** instaurar procedimentos de gestão administrativa de ofício, observado o plano de trabalho elaborado pelo Núcleo de Planejamento Estratégico de Combate à COVID-19, visando à coleta de informações, ao mapeamento e a elaboração de diagnósticos e de medidas relacionadas às ações do poder público estadual e municipal destinadas ao combate à pandemia do COVID-19, a fim de fomentar a atuação dos órgãos de execução das áreas finalísticas mencionadas no art. 2º, I, da Res. GPGJ 2.335/20;

CONSIDERANDO que o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde, atualizado em 01/04/20, não prevê o desenvolvimento de ações específicas para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus dentro do sistema prisional em nível de atenção primária, secundária e terciária.

CONSIDERANDO que embora o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Interministerial nº 01 de 02/01/14, tenha instituído a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema único de Saúde e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Resolução SES nº 1.921 de 25/10/19, tenha instituído o programa estadual de cofinanciamento, fomento e inovação da PNAISP (COFI-PNAISP) no âmbito do estado, a maior parte das unidades prisionais do estado ainda não conta com equipes de saúde prisional, ficando, portanto, a cargo das notoriamente desfalcadas equipes de profissionais de saúde da SEAP prestar assistência em saúde em nível de atenção primária dentro destas;

CONSIDERANDO que cabem à atenção primária, no enfrentamento à pandemia, entre outras as funções primordiais de realizar busca ativa para avaliar possíveis casos de Coronavírus na população carcerária, além de notificar e acompanhar o caso; priorizar o atendimento dos casos suspeitos de Coronavírus; acionar a vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde para notificação e acompanhamento do caso; realização da notificação imediata, dentro das primeiras 24 horas, de acordo com o critério de definição de caso suspeito, ao CIEVS estadual e identificar e acionar a rede de serviços de saúde em situação de urgência e emergência, de acordo com o fluxo pactuado no sistema e cumprir as determinações contidas nos artigos 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 07 de 18 de março de 2020;

NÚCLEO EXECUTIVO DA FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO
INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE
ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

CONSIDERANDO que, embora como regra geral, a saúde prisional em nível secundário e terciário dentro do sistema venha sendo prestada no Pronto Socorro Geral Hamilton Agostinho, localizado no complexo de Gericinó, é necessário fixar as eventuais referências para atendimentos de urgência/emergência nos municípios que sediam unidades prisionais;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 07 de 18 de março de 2020 determina uma série de medidas administrativas a serem adotadas pela SEAP, a fim de possibilitar a execução das medidas de vigilância em saúde previstas no artigo 4º e seguintes da referida norma;

Resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** e, para tanto, determina à **Secretaria** que adote as seguintes providências:

- 1) **Autue-se e registre-se** o presente como Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA no sistema MGP;
- 2) **Envie-se e-mail** à 2ª PJTC da Saúde da Capital, à 3ª PJTC do Núcleo Campos dos Goytacazes, à 1ª PJTC do Núcleo de Itaperuna, à 1ª PJTC da Saúde da Metro I, à 2ª PJTC da Saúde da Metro I, à 2ª PJTC da Saúde da Metro II, à 2ª PJTC do Núcleo Resende e à 3ª PJTC do Núcleo Volta Redonda, com cópia desta portaria, a fim de que os Promotores de Justiça titulares dos referidos órgãos de execução tenham ciência do seu teor, solicitando informar se lá tramitam procedimentos relacionados ao objeto “medidas adotadas pela SES, SEAP e Municípios de Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Japeri, Magé, São Gonçalo, Niterói, Volta Redonda, Resende e Rio de Janeiro, no âmbito do sistema prisional, no enfrentamento à pandemia de COVID-19”. **Em caso positivo**, esta FT-COVID19/MPRJ vem oferecer seu auxílio para atuar no feito, na forma do art. 3º, *caput* e parágrafo 1º, da Res. GPGJ 2.335/20. **Em caso negativo**, solicita-se que o e-mail enviado por esta FTCOVID-19/MPRJ seja recebido em forma de representação, provocando aquele Promotor Natural para atuar em relação aos fatos ora ventilados (se assim entender que é a hipótese) e, desde logo, recebendo o auxílio da FTCOVID-19/MPRJ para atuar no caso, na forma do na forma do art. 3º, *caput* e parágrafo 1º, da Res. GPGJ 2.335/20;

**NÚCLEO EXECUTIVO DA FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO
INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE
ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)**

- 3) **Com o retorno do expediente, remetam-se os autos à Coordenação Executiva da FTCOVID19/MPRJ** para, caso tenha sido solicitado auxílio, elaborar parecer sobre o deferimento, que será submetido à aprovação pelo Procurador, Geral de Justiça. Na sequência, sendo deferido o auxílio, o feito será remetido ao promotor natural para prosseguimento com o auxílio do Promotor de Justiça da **FT-COVID-19/MPRJ** designado pelo Coordenação.

Rio de janeiro, 17 de abril de 2020

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça
Coordenador Executivo da FT-COVID-19/MPRJ

MÁRCIA LUSTOSA CARREIRA
Promotor de Justiça
Membro do Núcleo Executivo da FT-COVID-19/MPRJ